



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

CONVITE Nº 03/2019

O **CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio**, autarquia federal criado pela Lei n.º 6.684/79, torna público que fará realizar licitação, modalidade convite, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL do CFBio, do tipo **MENOR PREÇO**, destinada à contratação de empresa para prestação de serviços de copa, limpeza e conservação diária, a qual será processada e julgada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, demais normas legais complementares aplicáveis e disposições deste instrumento, cuja entrega dos envelopes e abertura das propostas se dará no dia **06 de setembro de 2019, às 10 horas**, na sede deste Conselho Federal de Biologia, situada no SBS Quadra 02 Bloco “Q”, Lote 03 - 6º andar - Centro Empresarial João Carlos Saad, Asa Sul – Brasília/DF.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

LOCAL DE REALIZAÇÃO: SBS Quadra 02 Bloco “Q”, Lote 03 - 6º andar - Centro Empresarial João Carlos Saad, Asa Sul – Brasília/DF. - Fone (61) 3328-2404 – E-mail: cfbio@cfbio.gov.br

DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE "A") E DA PROPOSTA (ENVELOPE "B") até 06 de setembro de 2019 às 09h59min

DATA DA ABERTURA: 06 de setembro de 2019 às 10 horas

1 - DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços de copa, limpeza, asseio e conservação diária, para o CFBio, com as seguintes especificações abaixo:

Asseio das cadeiras e mesas de todas as dependências, com produtos específicos;

Aspirar tecidos de cadeiras;

Asseio de telefones, computadores, impressoras e eletrodomésticos;

Limpeza dos vidros internos e das persianas;

Asseio e higienização dos banheiros;

Asseio das prateleiras das estantes, livros, mesas;

Recolhimento dos lixos e reposição dos sacos plásticos; e,

Asseio e higienização da copa (bancada, piso, geladeira, máquina de café, tapetes).

1.1. Os insumos (materiais de limpeza em geral) necessários à execução dos serviços serão fornecidos pelo CFBio.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame os licitantes diretamente convidados pelo CFBio, ficando, todavia, facultado o ingresso na licitação também àqueles que não tenham sido convidados, observadas, para esse efeito, as condições fixadas em lei para esse fim (Lei

SBS Quadra 02 Bloco “Q”, Lote 03 - 6º andar - Centro Empresarial João Carlos Saad, Asa Sul
CEP: 70070-120, Brasília/DF, Brasil - Telefone: (61) 3328-2404

www.cfbio.gov.br - cfbio@cfbio.gov.br





CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



- 8.666/93: art. 22, § 3º): a) prévia manifestação de interesse, com até 24 horas de antecedência da data designada para apresentação da proposta;
- 2.2. As empresas participantes desta licitação deverão ter o ramo de atividade comprovado por cópia do contrato social e última alteração e comprovante expedido pela Junta Comercial onde ocorreu a última alteração, em consonância com a proposta;
- 2.3. Apresentada a proposta, se sujeita o proponente a aceitar o prazo de sua validade de quarenta e cinco dias, contados de abertura do certame. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, ficando a mesma vinculada ao prazo de sessenta dias;
- 2.4. Não serão admitidos nesta licitação:
- 2.4.1. consórcios;
 - 2.4.2. empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 2.4.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 2.4.4. empresas em processo de falência ou concordata;
 - 2.4.5. reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.4.6. enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei nº 8.666/93.
- 2.5. A participação neste certame implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações subsequentes e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.
- 2.6. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação serão prestados mediante solicitação escrita, formulada até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame com a entrega das propostas, junto à Comissão Permanente de Licitação do CFBio, no endereço eletrônico: cfbio@cfbio.gov.br.
- 2.7. A empresa interessada, para exata caracterização da área objeto do certame, poderá proceder a vistoria prévia, no endereço indicado (SBS Quadra 02 Bloco "Q", Lote 03 - 6º andar - Centro Empresarial João Carlos Saad, Asa Sul – Brasília/DF), **até as 16h do último dia útil que anteceder a data designada para a sessão pública de entrega e abertura dos envelopes**, devendo, para tanto, **ser agendado, previamente, data e horário**, pelo telefone (61) 3328-2404, não podendo, após, declarar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do cumprimento do contrato, devendo apresentar, caso proceda a vistoria, por ocasião da licitação juntamente com a proposta, a **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** (nos moldes do **Anexo IV** deste Edital), sob pena de desclassificação.
- 2.8. O licitante que, por motivo particular, não realizar a vistoria, deverá apresentar, por ocasião da licitação juntamente com a proposta, **DECLARAÇÃO SIMPLES** (nos moldes do **anexo V** deste Edital) **informando que tem pleno conhecimento das condições e características do local de prestação dos serviços**, estando ciente que, após, não poderá alegar desconhecimento da amplitude dos serviços a serem prestados como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



2.9. A declaração constante do item 2.7 ou 2.8 atribuí ao licitante absoluta consciência da constatação prévia dos detalhes, características técnicas e de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar dois envelopes fechados, (Envelope “A” relativo à documentação e Envelope “B” relativo à proposta e preços) devidamente lacrados, contendo elementos de identificação do presente certame.

3.2. As propostas serão apresentadas em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

3.3. O envelope “A” deverá conter os documentos pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal da empresa interessada.

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Estando todos os licitantes presentes à audiência, e se todos desistirem da apresentação de recursos, tal será lavrado em ata e poderá a Comissão passar à fase de análise de propostas comerciais.

5. DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

5.1. O envelope de documentação diz respeito à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e as qualificações técnica e econômico-financeira, nos termos dos arts. 28 e 31 da Lei 8.666/93, e deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA
SBS QUADRA 02 BLOCO “Q”, LOTE 03 - 6º ANDAR –
CENTRO EMPRESARIAL JOÃO CARLOS SAAD,
ASA SUL – BRASÍLIA/DF
CEP: 70070-120
CONVITE Nº 03/2019
DIA, HORA, LOCAL DA APRESENTAÇÃO
ENVELOPE “A” - “DOCUMENTAÇÃO”
LICITANTE:**

5.2. É exigida a apresentação, dentro do envelope, dos seguintes documentos:

5.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante e cópia do ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**SBS Quadra 02 Bloco “Q”, Lote 03 - 6º andar - Centro Empresarial João Carlos Saad, Asa Sul
CEP: 70070-120, Brasília/DF, Brasil - Telefone: (61) 3328-2404**

www.cfbio.gov.br - cfbio@cfbio.gov.br





CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovante de registro ou inscrição no Sindicato competente (Lei nº 8.666/93, art. 30, inciso I);
- b) Apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter prestado serviços de natureza, pertinente e compatível com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação;

5.2.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Receita Federal do Brasil / Procuradoria da Fazenda Nacional – ou isolada, de cada um dos órgãos;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – (CND/INSS) e Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.3.1. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, INSS e FGTS, certidões positivas, com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Lei nº 8.666/93, art. 31, inciso II).
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, pelos responsáveis pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do CFBio, antes do início da audiência ou durante a verificação de documentos.

5.4. Os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor.

5.5. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão Permanente de Licitação.

5.6. Todos os documentos deverão se referir a um mesmo estabelecimento, seja ele matriz ou filial, exceto quando expressamente válido para ambos, e estar datados no período de até

SBS Quadra 02 Bloco “Q”, Lote 03 - 6º andar - Centro Empresarial João Carlos Saad, Asa Sul
CEP: 70070-120, Brasília/DF, Brasil - Telefone: (61) 3328-2404

www.cfbio.gov.br - cfbio@cfbio.gov.br





CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



noventa dias, quando não tiver prazo de validade fixado pelo órgão expedidor, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei nº 8.666/1993 e legislação pertinente.

6. DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. O envelope da proposta deverá ser lacrado e conter na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA
SBS QUADRA 02 BLOCO “Q”, LOTE 03 - 6º ANDAR –
CENTRO EMPRESARIAL JOÃO CARLOS SAAD,
ASA SUL – BRASÍLIA/DF
CEP: 70070-120
CONVITE Nº 03/2019
DIA, HORA, LOCAL DA APRESENTAÇÃO
ENVELOPE “B” - “PROPOSTA DE PREÇOS”
LICITANTE:**

6.2. A proposta propriamente dita deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da empresa, rubricadas todas as folhas.

6.2.1. Ser apresentada em uma via original, que poderá ser elaborada no formulário que segue como **Anexo II** deste Edital ou em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo, redigida com clareza, perfeitamente legível, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador.

6.2.2. Modalidade e nº da licitação.

6.2.3. Especificações claras, completas e detalhadas da prestação do serviço.

6.2.4. Ser apresentada com preço global mensal em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais (p.ex.: R\$ 1,00).

6.2.5. Deverá ser respeitado o piso da categoria vigente na data de apresentação da proposta e demais encargos legais.

6.2.6. Nos preços cotados deverá estar incluída toda e qualquer despesa necessária ao cumprimento do objeto, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, custos salariais, com observância das remunerações mínimas definidas para o piso da categoria, devidamente firmado em acordo ou convenções trabalhistas celebrados entre entidades sindicais e patronais e de profissionais na cidade da prestação dos serviços, encargos sociais, benefícios aos empregados (vale-transporte, vale-refeição e etc., custos de uniformes, materiais e equipamentos).

6.2.7. Indicar prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

6.2.8. Conter declaração do conhecimento de todas as condições deste Edital, seus Anexos e legislação aplicável.

**SBS Quadra 02 Bloco “Q”, Lote 03 - 6º andar - Centro Empresarial João Carlos Saad, Asa Sul
CEP: 70070-120, Brasília/DF, Brasil - Telefone: (61) 3328-2404**

www.cfbio.gov.br - cfbio@cfbio.gov.br





CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



7. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. A habilitação, classificação e julgamento do presente certame se darão nos termos do disposto no art. 43 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.
- 7.2. Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação de habilitação esteja incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos.
- 7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.
- 7.4. Propostas com preços e taxas de administração manifestamente extorsíveis ou inexequíveis.
- 7.5. A apreciação, julgamento e classificação das propostas a Comissão levará em consideração, exclusivamente o critério do MENOR PREÇO.
- 7.6. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, a proposta será desclassificada, passando-se ao exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.
- 7.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8. DO RECURSO

- 8.1. Ao presente certame aplica-se o disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93, no que diz respeito à modalidade específica do presente certame licitatório.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada sujeitando-a as seguintes penalidades:
- 9.1.1. Advertência.
- 9.1.2. Multa nos termos contratuais.
- 9.1.3. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até dois anos com o CFBio.
- 9.1.4. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 9.1.5. Durante a execução do contrato originado desta Licitação poderão ser aplicadas as penalidades descritas na Minuta de Contrato – **Anexo I** deste Edital.
- 9.1.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 9.2. Na aplicação de penalidade prevista no subitem 9.1.3 será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da sua notificação.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1. A vencedora da presente licitação assinará contrato, nos termos da minuta do **Anexo I**, que integra e complementa este edital, no prazo máximo de cinco dias, contados da convocação, por

SBS Quadra 02 Bloco "Q", Lote 03 - 6º andar - Centro Empresarial João Carlos Saad, Asa Sul
CEP: 70070-120, Brasília/DF, Brasil - Telefone: (61) 3328-2404

www.cfbio.gov.br - cfbio@cfbio.gov.br





CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



carta ou via e-mail, que será feita pela Administração do CFBio, sob pena de decair o direito à contratação, e submeter-se às penalidades previstas.

10.2. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato é prerrogativa do CFBio o direito de adjudicar a segunda colocada, na ordem de classificação, desde que mantidas as mesmas condições propostas pela primeira classificada.

10.3. A segunda adjudicatária na hipótese do item anterior (10.2.) estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira.

10.4. Será de doze meses a vigência do contrato de prestação de serviço a que se refere este edital com início a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogações, sucessivas, de doze meses, art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

10.5. A prorrogação a que se refere o item anterior será realizada mediante Termo Aditivo.

10.6. Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor, reservando-se a instituição contratante o direito de exigir garantia.

10.7. Correrão por conta da empresa contratada as despesas com encargos, descritos neste edital.

11. VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

11.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for adjudicado o objeto do certame.

11.2. Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto desta licitação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida.

11.3. As cláusulas relativas ao pagamento são as constantes da minuta de contrato – **Anexo I** deste Edital.

11.4. Os recursos financeiros para despesas decorrentes da presente licitação suporte do contrato, onerarão a dotação do orçamento vigente e dotação própria nos próximos exercícios, em observância ao princípio da anualidade orçamentária.

12 – DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão no contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do **Anexo I** deste Edital.

12.2. O prazo para a assinatura do contrato e retirada da Nota de Empenho será de até cinco dias corridos, contados a partir da data da convocação da adjudicatária do objeto da licitação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Coordenador da Comissão Permanente de Licitação e protocoladas nos dias úteis, das 10h às 16h, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, observados os prazos previstos nos parágrafos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

SBS Quadra 02 Bloco “Q”, Lote 03 - 6º andar - Centro Empresarial João Carlos Saad, Asa Sul
CEP: 70070-120, Brasília/DF, Brasil - Telefone: (61) 3328-2404

www.cfbio.gov.br - cfbio@cfbio.gov.br





CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



13.1.1. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.2. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste certame.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

14.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CFBio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

14.5. O CFBio, no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Com base no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.8. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

14.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

15. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

15.1. **Anexo I** - Minuta de Contrato.

15.2. **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços

15.3. **Anexo III** - Modelo de Declaração – art. 7º. inc. XXXIII da CF

15.4. **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Vistoria

15.5. **Anexo V** - Modelo de Declaração Simples

SBS Quadra 02 Bloco “Q”, Lote 03 - 6º andar - Centro Empresarial João Carlos Saad, Asa Sul
CEP: 70070-120, Brasília/DF, Brasil - Telefone: (61) 3328-2404

www.cfbio.gov.br - cfbio@cfbio.gov.br





**CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA -
CFBio**



16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 28 de agosto de 2019.

LOURDES MARIA ABDU EL-MOOR LOUREIRO
Coordenadora da CPL/CFBio



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



ANEXO I

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio**, autarquia federal criado pela Lei n.º 6.684, de 03 de setembro de 1979, com sede nesta Capital no SBS Quadra 02 Bloco “Q”, Lote 03 - 6º andar - Centro Empresarial João Carlos Saad, Asa Sul, inscrito no CNPJ (M.F.) sob n.º 00.720.532/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, doravante designado **CFBio** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob n.º, com sede nesta Capital na Rua n.º, neste ato representada por seu sócio diretor, Sr., doravante designada simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de prestação de serviços de copa, limpeza, asseio e conservação diária, para o CFBio, com as seguintes especificações abaixo:

- Asseio das cadeiras e mesas de todas as dependências, com produtos específicos;
- Aspirar tecidos de cadeiras;
- Asseio de telefones, computadores, impressoras e eletrodomésticos;
- Limpeza dos vidros internos e das persianas;
- Asseio e higienização dos banheiros;
- Asseio das prateleiras das estantes, livros, mesas;
- Recolhimento dos lixos e reposição dos sacos plásticos;
- Asseio e higienização da copa (bancada, piso, geladeira, máquina de café, tapetes);

1.2 Os serviços serão executados de segundas às sextas-feiras, com jornada diária de trabalho de oito horas.

1.3 Os insumos (materiais de limpeza em geral) necessários à execução dos serviços serão fornecidos pelo CFBio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de doze meses, a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal previsto na Lei nº 8.666/93, por Termo Aditivo.

SBS Quadra 02 Bloco “Q”, Lote 03 - 6º andar - Centro Empresarial João Carlos Saad, Asa Sul
CEP: 70070-120, Brasília/DF, Brasil - Telefone: (61) 3328-2404

www.cfbio.gov.br - cfbio@cfbio.gov.br





CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$ (..... reais) para o período de vigência contratual que será de 12 (doze) meses.
- 3.2 Os pagamentos serão feitos no prazo de trinta dias da data da entrega da nota fiscal/fatura para o CFBio, por crédito em conta corrente do Banco do Brasil.
- 3.3 Não haverá pagamento de outros encargos ou tributos por parte do Conselho, bem como reajuste de preços.
- 3.4 Incluem-se no preço acima todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, necessárias à perfeita execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A **CONTRATADA** deverá resguardar o CFBio contra perdas e danos de qualquer natureza, oriundos dos serviços executados sob este contrato, suportando os prejuízos resultantes de negligência ou má execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

- 5.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelo CFBio caso a **CONTRATADA** infrinja quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato, bem como em qualquer das hipóteses cabíveis previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, em caso de rescisão, as disposições dos arts. 79 e 80 do mesmo dispositivo legal.
- 5.2 O presente poderá ser rescindido por iniciativa da **CONTRATADA** no caso de o CFBio deixar de efetuar os pagamentos por prazo superior a quinze dias, ou suspender a execução deste contrato por período superior a trinta dias.
- 5.3 O CFBio, independente de interpelação judicial, poderá rescindir o contrato nas seguintes condições:
- 5.3.1 Se a contratada não der início ao serviço na data estipulada no contrato.
- 5.3.2 Se a contratada deixar de providenciar o encaminhamento do empregado na data prevista.
- 5.3.3 Se a contratada infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste Edital.
- 5.4 Aplicadas as multas, o CFBio as descontará no primeiro pagamento que fizer à contratada, logo após a sua imposição.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 77, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à contratada, garantida a prévia defesa, as penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87, do mesmo diploma legal já citado.

6.1.1 No caso de aplicação do disposto no art. 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, a multa será graduada de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor efetivamente pago pelo CFBio até a data de sua aplicação, por dia de atraso, sendo que:

6.1.1.1 O atraso injustificado sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) do valor efetivamente pago pelo CFBio até a data de sua aplicação, por dia de atraso.

6.2 A reincidência na conduta descrita acima sujeitará a contratada à multa de mora de 2% (dois por cento) do valor efetivamente pago pelo CFBio até a data de sua aplicação, por dia de atraso.

6.2.1 A partir do terceiro atraso, inclusive, a contratada estará sujeita à multa de mora de 10% (dez por cento) do valor efetivamente pago pelo CFBio até a data de sua aplicação, por dia de atraso.

6.3 Aplicadas as multas, o CFBio as descontará no primeiro pagamento que fizer à contratada, logo após a sua imposição.

6.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a multa referida neste item, facultada a defesa prévia do contratado, no prazo de cinco dias úteis.

6.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília/DF, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes.

Brasília/DF, de agosto de 2019.

**OBS.: AS CLÁUSULAS DESTES PODERÃO SOFRER MODIFICAÇÕES NO ATO DA
CONTRATAÇÃO**

SBS Quadra 02 Bloco "Q", Lote 03 - 6º andar - Centro Empresarial João Carlos Saad, Asa Sul
CEP: 70070-120, Brasília/DF, Brasil - Telefone: (61) 3328-2404

www.cfbio.gov.br - cfbio@cfbio.gov.br





**CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA -
CFBio**



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº
..... estabelecida
a....., nº....., telefone
nº....., e-mail....., propõe fornecer o objeto
licitado, nos seguintes preços e condições:

Preço Global Mensal: R\$. _____ (...)

NÚMERO DE PESSOAS QUE PRESTARÃO SERVIÇOS: 01 (uma) auxiliar

Condições Gerais:

01. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações subsequentes e demais normas complementares, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.
02. Declara expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos salariais, com observância das remunerações mínimas definidas para o piso da categoria, devidamente firmado em acordo ou convenções trabalhistas celebrados entre entidades sindicais e patronais e de profissionais na cidade da prestação dos serviços, eventual adicional noturno, eventual adicional de periculosidade e insalubridade, encargos sociais, benefícios aos empregados (vale-transporte, vale-refeição e etc., cobertura de intervalo de repouso e alimentação, custos de uniformes, materiais e equipamentos, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, etc.) de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

**SBS Quadra 02 Bloco "Q", Lote 03 - 6º andar - Centro Empresarial João Carlos Saad, Asa Sul
CEP: 70070-120, Brasília/DF, Brasil - Telefone: (61) 3328-2404**

www.cfbio.gov.br - cfbio@cfbio.gov.br





**CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA -
CFBio**



03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de atender o objeto licitado, no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de prestação de serviços porventura existentes, nos termos e condições estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.
04. Declara que, a pedido do CFBio, abrirá sua planilha de composição de custos, de forma individualizada.
06. Validade da proposta: sessenta dias corridos.

Atenção: A proposta deverá vir acompanhada da Declaração de Vistoria (anexo IV) ou Declaração Simples (anexo V) assinada pelo licitante, nos termos exigidos no Edital, sob pena de desclassificação.

Brasília/DF, de agosto de 2019.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:



**CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA -
CFBio**



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

(*) Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5.9.02

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Brasília/DF, de agosto de 2019.

Representante Legal/Procurador

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA -
CFBio**



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Através do presente, a empresa,
CNPJ nº....., neste ato representada por seu representante
legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas da Lei, que efetuou vistoria
da sede do CFBio e que tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços,
não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua
proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

Brasília-DF, de agosto de 2019.

Representante Legal/Procurador



**CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA -
CFBio**



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO SIMPLES

Através do presente, a empresa,
CNPJ nº....., neste ato representada por seu representante
legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas da Lei, que não efetuou
vistoria na sede do CFBio por motivos particulares e que, ainda sim, tem pleno conhecimento
das condições e características do local de prestação dos serviços, estando ciente que, após,
não poderá alegar desconhecimento da amplitude dos serviços a serem prestados como
elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

Brasília-DF, de agosto de 2019.

Representante Legal/Procurador